PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

OF. Nº 036/2016 - D.O

Guapirama – PR, 04 de Fevereiro de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR MUNICIPAL, ONDE LAVA-SE OS VEICULOS DE TODA A FROTA MUNICIPAL.

Deve-se entregar os produtos num prazo de 72 horas a partir do envio do pedido e o contrato tem vigência 12 meses.

PRODUTOS				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Média**	**V. Total**
1	10	G SOLUPAN C/ 50 LTS (GALAO) 1ª QUALIDADE	208,33	2.083,33
2	10	INTERCAP C/ 200 LT (GL) 1ª QUALIDADE	1.090,00	10.900,00
3	20	SACO ESTOPA BRANCA C/ 25 KG	280,00	5.600,00
4	10	SHAMPOO C/ 200 LT (GALAO) 1ª QUALIDADE	1.090,00	10.900,00
			VALOR TOTAL	**29.483,33**

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: MARQUIMICA MARINGA INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 82.452.012/0001-12 End: **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO** Nº: 870 Bairro: CENTRO Cidade: **PAIÇANDU – PR** Fone: **(44)3244-1156**

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10	G SOLUPAN C/ 50 LTS (GALAO) 1ª QUALIDADE	195,00	1.950,00
2	10	INTERCAP C/ 200 LT (GL) 1ª QUALIDADE	1.020,00	10.200,00
3	10	SACO ESTOPA BRANCA C/ 25 KG	250,00	2.500,00
4	10	SHAMPOO C/ 200 LT (GALAO) 1ª QUALIDADE	1.020,00	10.200,00
			VALOR TOTAL	24.850,00

Paiçandu, 03 de fevereiro de 2016.

82.452.012/0001-11
MARQUIMICA MARINGÁ
INDUSTRIA QUÍMICA LTDA.
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO,870
CEP 87.140-000
PAIÇANDU - PR.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Magnus Comercial Ltda CNPJ: 04.528.024/0001-79 End: **Avenida Carneiro Leão,** Nº: 830 Bairro: Zona 9 Cidade: **Maringa** Fone: (44) 3225-7301

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10	G SOLUPAN C/ 50 LTS (GALAO) 1ª QUALIDADE	220,00	2.200,00
2	10	INTERCAP C/ 200 LT (GL) 1ª QUALIDADE	1.150,00	11.500,00
3	10	SACO ESTOPA BRANCA C/ 25 KG	290,00	2.900,00
4	10	SHAMPOO C/ 200 LT (GALAO) 1ª QUALIDADE	1.150,00	11.500,00
			VALOR TOTAL	28.100,00

Ao

Sr. Diego de Oliveira

Chefe de Licitação Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Guapirama-Pr.

(43) 3576-1122

Maringá, 03 de Fevereiro de de 2016.

04.528.024/0001-79
MAGNUS COMERCIAL LTDA
Av Carneiro Leão, 910
Zona 07 - CEP 87014-010
MARINGÁ - PR

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Quibras Quimica Brasileira Ltda CNPJ: 75.004.192/0001-03 End: **Fernãi Dias** Nº: 920 Bairro: 09 Cidade: **Maringá** Fone: **(44)3224-1385**

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10	G SOLUPAN C/ 50 LTS (GALAO) 1ª QUALIDADE	210,00	2.100,00
2	10	INTERCAP C/ 200 LT (GL) 1ª QUALIDADE	1.100,00	11.000,00
3	10	SACO ESTOPA BRANCA C/ 25 KG	300,00	3.000,00
4	10	SHAMPOO C/ 200 LT (GALAO) 1ª QUALIDADE	1.100,00	11.000,00
			VALOR TOTAL	27.100,00

Para

Diego de Oliveira

Chefe de Licitação Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Guapirama-Pr.

Fone (44) 3573 1122

75.004.192/0001-03

QUIBRAS - QUÍMICA
BRASILEIRA LTDA

RUA FERNÃO DIAS, 920
ZONA 09 - CEP 87.014-000
MARINGÁ - PR.

Carimbo do CNPJ

Maringá 03 de Fevereiro de de 2016.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 04 Fevereiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES,** no valor máximo de R$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos oitenta e três reais trinta e três centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 10 de Fevereiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- **"Aquisição de produtos químicos e material de uso no *lavador de veículos da frota municipal, por um período de 12 meses".***

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06-02 – Divisão de Serviços Rodoviários
06.002.26.782.0015.2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços
D = 973 – 33.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higiene
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 16 de fevereiro 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE USO NO LVADOR MUNICIPAL, ONDE SE LAVA OS VEÍCULOS DE TODA FROTA MUNICIPAL,** no valor máximo de R$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme oficio em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária:06.002.26.782.0015.2-057-D=973-33.90.30.22.00-FR 0;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP,** determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016
PROCESSO nº 019/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 10 de Março de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 10/03/2016
DATA DE ABERTURA: dia 10/03/2016 as 09:05 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante,** na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO I**)

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **10/03/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

05.02. Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

05.03. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.04 Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.05 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.06.1 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;

05.06.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta **– Kit Proposta –** com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação**;**

06.03. A **não apresentação** da proposta ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII) deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII);**

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII,** que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2014)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007,

juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,** ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Liquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2014)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O** MEI – Micro Empreendedor Individual **esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da** CRP **ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

09.04. No ato de autuação da impugnação, **é obrigatória a apresentação de CPF ou RG,** que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo

09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**

09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitaguapi@outlook.com para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes

09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas

09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8.666/93;

10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento

do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato

ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93**.**

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93**.**

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do

endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer.*

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

a) ANEXO I - Termo de Referência –
b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
h) ANEXOVIII Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 019/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

PRODUTOS				
Item	**Qtd.**	**Descrição**	**Média**	**V. Total**
1	10	G SOLUPAN C/ 50 LTS (GALAO) 1ª QUALIDADE	208,33	2.083,33
2	10	INTERCAP C/ 200 LT (GL) 1ª QUALIDADE	1.090,00	10.900,00
3	20	SACO ESTOPA BRANCA C/ 25 KG	280,00	5.600,00
4	10	SHAMPOO C/ 200 LT (GALAO) 1ª QUALIDADE	1.090,00	10.900,00
		VALOR TOTAL		**29.483,33**

01. O VALOR TOTAL:
O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante,** num prazo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

02.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

02.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

02.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

02.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento

Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

02.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **014/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(MODELO)
(Documento a ser entrege fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **014/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 014/2016.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, _____ de _____ de 2016. -

_____
(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – PROCESSO Nº 019/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n°_____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 019/2016.

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **014/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 014/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante,** num prazo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA **DETENTORA**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1)_____ **2)**_____
RG: **RG:**
CPF: **CPF:**

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 014/2016
PROCESSO 019/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES,** no valor máximo de **R$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 014/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **10 de MARÇO de 2016 ÀS 09:00,** na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

Município de Santo Antonio da Platina - PR
Poderes Executivo e Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2015

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = [A - (B+C+D+E)]		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
AFPR - SFM - Pavimentação de Vias Urbanas	857.087,49	-	-	-	32.223,19	824.864,30	2.676.980,88	-
Assistencia Farmaceutica	13.790,57	-	-	-	-	13.790,57	-	-
Atenção Básica	4.457.200,49	2.400,00	33.663,83	123.035,86	323.423,54	3.974.677,26	230.217,45	-
Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/20	204.774,66	-	-	-	-	204.774,66	-	-
Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	12.563,74	-	-	-	1.498,11	11.065,63	96.045,00	-
C.I.D.E.	30.526,75	-	-	-	-	30.526,75	-	-
Caminho da Escola - Termo de Compromisso PA	12.670,37	-	-	-	-	12.670,37	-	-
Compensação Previdenciária	10,25	-	-	-	-	10,25	-	-
Constr. UBS - Bairro Sta. Terezinha - Conv. 03159	526,01	-	-	-	-	526,01	-	-
Construção Creche/Esc. Infantil Proinfancia Tipo	12.827,71	-	-	196.294,53	8.191,69	-191.658,51	-	-
Construção de Creche/Escola Infantil Proinfancia	5.987,52	55.164,61	-	-	-50.232,39	1.055,30	-	-
Construção UBS - PAC II - Jardim Bela Manhã	2.024,31	-	-	-	-	2.024,31	-	-
Construção UPA - Unidade de Pronto Atendimer	1.864.437,50	-	-	966.851,69	-54.608,13	952.193,94	-	-
Contrato AFPR/SFM Nº 2279/2008	4.219,98	-	-	-	-	4.219,98	-	-
Contrato AFPR/SFM nº 1002/2006	5,21	-	-	-	-	5,21	-	-
Convenio MAPA - Aquisição de Caminhao Isoter	8.876,18	-	-	-	-	8.876,18	-	-
Convenio ME - Construção de Pista de Skate - 74	23.458,91	-	-	-	2.114,52	21.344,39	-	-
Convênio nº 496/2013 - SEDU/PAM-2013	265.162,93	-	-	-	6.674,92	258.488,01	-	-
Cosip	2.818.352,36	-	174.034,45	-	177.894,82	2.466.423,09	40.922,46	-
CREAS - Centro de Referencia Especializado da A	14.034,91	-	-	-	-	14.034,91	-	-
Detran Multas 2005	1.256,04	-	5.954,65	-	5.954,65	-10.653,26	-	-
FMASPBV II - Fundo Municipal de Assistencia Soc	6.246,48	-	-	-	-	6.246,48	-	-
FNAS - Cadastro Unico	1.288,17	-	-	-	-	1.288,17	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
FNAS - Piso Basico Variavel	4,25	-	-	-	-	4,25	-	-
FNAS - Programa de Apoio a Pessoa Idosa	341,75	-	-	-	-	341,75	-	-
FNAS - Programa de Apoio a Pessoa Portadora d	134,00	-	-	-	-	134,00	-	-
FNAS - Programa de Atenção a Criança	1.450,31	-	-	-	-	1.450,31	-	-
FNDE - Caminho da Escola	1.636,61	-	-	-	-	1.636,61	-	-
FNDE - Proinfancia - Espaço Educativo Tipo C	5.181,58	-	-	4,00	2.727,84	2.449,74	-	-
FUNDEF 40%	5.629.126,97	1.100,33	77.862,84	-	382.977,83	5.167.185,97	297.173,54	-
FUNDEF 60%	11.021.759,05	-	388.865,05	-	1.979.756,79	8.653.137,21	-	-
IAP - Fundo de Vale	2.134,39	-	-	-	-	2.134,39	-	-
IGD - M - Indice de Gest.Desc.Mun.Sist. Unic. Ass	4.028,51	-	-	-	-	4.028,51	-	-
Lei Pelé	2.298,66	-	-	-	-	2.298,66	-	-
MAPA / PRODESA / BOUVINOCULTURA DE LEITE	2.871,96	-	-	-	-72.815,88	75.687,84	-	-
MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	358.432,40	-	-	-	8.517,87	349.914,53	1.176,57	-
Merenda Escolar 2009	349.267,30	1.297,00	-	-	-68.227,00	416.197,30	3.316,00	-
PAC II - Construção de Quadra Escolar - Termo C	101.440,48	89.294,63	-	-	96.635,27	-84.489,42	-	-
PAC II - Construção de Quadra Escolar - Termo C	16.757,69	10.812,11	-	204.565,70	23.807,14	-222.427,26	-	-
Passeios Publicos e Abrigos - Termo de Compron	114,55	-	-	-	-	114,55	261.027,48	-
Patrulha Mecanizada - Contrato Rep. 805672/20	99.194,55	-	-	-	-	99.194,55	-	-
PDDE - 2010 - Programa Dinheiro Direto da Esco	2.969,29	-	-	-	-	2.969,29	-	-
PRÓ - JOVEM	5.673,08	-	-	-	-	5.673,08	-	-
Programa PBF	91.471,03	-	-	-	-	91.471,03	-	-
Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do S	199,12	-	-	-	-	199,12	-	-
Programa de Desenvolvimento da Pecuaria Leite	4.052,85	-	-	-	-1.982,40	6.035,25	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	93.086,08	-	-	-	2.267,57	90.818,51	677,06	-
Programa Pro Transporte (PAC II)	501.215,09	-	-	982.329,49	10.176,19	-491.290,59	100.600,66	-
Programa Saude da Familia	392,16	-	-	-	-	392,16	-	-
Pro-Infancia - Aquisição de Equipamentos - Term	2.006,02	-	490,00	-	490,00	1.026,02	-	-
Pro-Infancia-Termo Comp. - PAR nº 201401491 -	85.294,70	-	-	-	-	85.294,70	-	-
Pro-Infnacia - Manutenção Educação Infantil -Tr	16.771,26	-	-	-	-	16.771,26	174.543,68	-
REC ALIENAÇÃO ATIVOS	11.002,08	-	-	-	-	11.002,08	-	-
Reforma UBS - Monte Real - (Nº da Proposta: 41	2.218,38	-	-	-	-	2.218,38	-	-
Reforma UBS - Platina - (Nº da Proposta: 412-41	2.218,38	-	-	-	-	2.218,38	-	-
Reforma UBS - Vila Claro - (Nº da Proposta: 412-	2.212,47	-	-	-	-	2.212,47	-	-
Reforma UBS - Vila Sete - (Nº da Proposta: 412-4	2.218,38	-	-	-	-	2.218,38	-	-
SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.468.770,69	-	-	-	39.785,96	1.428.984,73	5.445,15	-
SAUDE - PACS	1.289,03	-	-	-	-	1.289,03	-	-
SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	227,10	-	-	-	-	227,10	-	-
SAUDE/ % S/ REC.IMPO	11.436.041,68	-	283.539,11	25.335,04	1.352.523,19	9.774.644,34	389.055,32	-
SCFV - Serviço de Convivencia e Fortalecimento	10.591,99	-	3.900,00	-	3.900,00	2.791,99	3.900,00	-
Vigilancia em Saude	743.709,09	-	-	239.397,49	-86.116,29	590.427,89	127.151,58	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	46.904.129,63	114.403,29	342.794,43	206.852,22	-3.834.745,31	50.074.825,00	2.285.475,34	-
Alienação de Bens da Saude	689,83	-	-	-	-	689,83	-	-
EDUC 10% TRANSF. CONS	2.359.706,21	-	36.582,37	181.185,33	118.087,13	2.023.851,38	198.702,73	-
EDUC 25% SOBRE IMPOS	3.358.315,44	-	15.092,01	2.526,48	182.227,19	3.158.469,76	16.636,47	-
Fundo Especial da Camara Municipal	214.461,52	-	-	-	-	214.461,52	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	42.697.169,50	160.068,68	968.309,93	2.737.813,80	4.127.559,00	34.703.418,09	4.408.232,83	-
AFPR - PROMAP	36,00	-	-	-	-	36,00	-	-
OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCE	295.906,49	-	-	-	-	295.906,49	59.927,50	-
Receitas Extras- Contas Depositos	-26.754,04	-	-	-	-6.515.813,82	6.489.059,78	-	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.650,03	-	-	-	-15.767,80	25.417,83	-	-
Recursos Ordinários (Livres)	40.172.111,02	114.403,29	291.120,05	23.140,41	2.396.490,64	37.346.956,63	1.965.052,64	-
Regime Proprio de Previdencia Social	69.105,59	-	-	-	-	69.105,59	-	-
Taxas - Exercício Poder de Polícia	229.612,69	-	-	-	31,35	229.581,34	45.156,00	-
Taxas - Prestação de Serviços	221.324,85	-	-	-	-	221.324,85	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	89.601.299,13	274.471,97	1.311.104,36	2.944.666,02	292.813,69	84.778.243,09	6.693.708,17	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/jan/2016, 15h e 53m.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016 - PROCESSO nº 2012/2016 -
(Exclusiva MEI/ME e EPP Local, Lei 147/2014)

OBJETO. Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Oficial do Município e Corpo de Bombeiros, a serem requisitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 55.616,70 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min. do dia 08/03/2016.

CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº – Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 08/03/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 24/02/2016, no sitio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios". Demais Informações e Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e da 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 22 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 0073/2016 - PROCESSO Nº 6002/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
A CONTRATAR: AIRTON JESUS LEVATTI.

CPF: 121.535.409-68

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de 01 (um) Imóvel Urbano sito a Rua Coronel Capucho nº 507 – Centro, no Município de Santo Antônio da Platina; onde será abrigada as Instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Avenida, para atendimento de 60 (sessenta) crianças; por um período de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santo Antônio da Platina - PR, 23 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 017/2016.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de muro pré moldado na quadra poliesportiva da Vila Almeida, conforme solicitação da Secretaria de Esportes. Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 07/03/2016, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R$ 10.528,98 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2016.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENEE VAN DER GOOT, torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, situado a FAZENDA RANCHO ALEGRE II, BAIRRO SAPÊ, município de ARAPOTI-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

RENEE VAN DER GOOT, torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA PRÉVIA, para ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, situado a FAZENDA RANCHO ALEGRE II, BAIRRO SAPÊ, município de ARAPOTI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1155/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 003/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURADO MUNICIPIO.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURADO MUNICIPIO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA pelo valor Global de R$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1156/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-EPP pelo valor Global de R$ (12.600,00 (doze mil seiscentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 001/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP no valor de R$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinqüenta e sete centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 001/2016, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 014/2016
PROCESSO 019/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 014/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de MARÇO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

		91.471,03		
-	-	199,12	-	-
-	-1.982,40	6.035,25	-	-
2.737.813,80	**4.127.559,00**	**34.703.418,09**	**4.408.232,83**	-
-	-	36,00	-	-
-	2.267,57	90.818,51	677,06	-
982.329,49	10.176,19	-491.290,59	100.600,66	-
-	-	392,16	-	-
-	490,00	1.026,02	-	-
-	-	85.294,70	-	-
-	-	16.771,26	174.543,68	-
-	-	11.002,08	-	-
-	-	2.218,38	-	-
-	-	2.218,38	-	-
-	-	2.212,47	-	-
-	-	2.218,38	-	-
-	39.785,96	1.428.984,73	5.445,15	-
-	-	1.289,03	-	-
-	-	227,10	-	-
25.335,04	1.352.523,19	9.774.644,34	389.055,32	-
-	3.900,00	2.791,99	3.900,00	-
239.397,49	-86.116,29	590.427,89	127.151,58	-
206.852,22	**-3.834.745,31**	**50.074.825,00**	**2.285.475,34**	-
-	-	689,83	-	-
181.185,33	118.087,13	2.023.851,38	198.702,73	-
2.576,48	182.227,19	3.158.469,76	16.636,47	-
-	-	214.461,52	-	-
2.737.813,80	**4.127.559,00**	**34.703.418,09**	**4.408.232,83**	-
-	-	36,00	-	-
-	-	295.906,49	59.927,50	-
-	-6.515.813,82	6.489.059,78	-	-
-	-15.767,80	25.417,83	-	-
23.140,41	2.396.490,64	37.346.956,63	1.965.052,64	-
-	-	69.105,59	-	-
-	31,35	229.581,34	45.156,00	-
-	-	221.324,85	-	-
2.944.666,02	**292.813,69**	**84.778.243,09**	**6.693.708,17**	-
-	-	-	-	-

IO DA PLATINA – PARANÁ
AL SRP Nº 012/2016 - PROCESSO nº 2012/2016 -
Local, Lei 147/2014)
s de Veículos da Frota Oficial do Município e Corpo de Bombeiros, a
s.
tos e dezesseis reais e setenta centavos).
/03/2016.
8/03/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo

credenciamento; abertura e julgamento das propostas.
ressados a partir do dia 24/02/2016, no sitio www.santoantoniodaplatina.
ormulação da proposta no endereço acima citado, no horário comercial,
-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

NETO - Prefeito Municipal

PLATINA – ESTADO DO PARANA
TIVA Nº 0073/2016 - PROCESSO Nº 6002/2016
O DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
N JESUS LEVATTI.

sito a Rua Coronel Capucho nº 507 – Centro, no Município de Santo
ducação Infantil Avenida, para atendimento de 60 (sessenta) crianças;

os reais).
unho de 1993.
2016. -
NETO - Prefeito Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-EPP pelo valor Global de R$ (12.600,00 (doze mil seiscentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 001/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora CONSTRUTORA PFR LTDA-EPP no valor de R$ 21.793,57 (vinte e um mil setecentos noventa e três reais cinqüenta e sete centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 001/2016, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 23 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016
PROCESSO 019/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R$ 29.483,33 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 014/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de MARÇO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Fevereiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 014/2016

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 014/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES,** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 014/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 - RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME;** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e a credencial respectiva, sendo que seu representante esta a seguir:

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	**KELLI FERNANDA GONÇALVES CPF: 024.209.609-39**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado a seguir:

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	**R$ 29.422,00**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME pelo valor de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

Kelli L. Gonçalves
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

RENOVA
ATACADISTA

PRODUTO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DOCUMENTOS DE

CREDENCIAMENTO

Av. Robort Koch, 2.330 - Jardim Aragarça
Londrina – Paraná CEP. 86.037-010
Telefone: (43) 3025-5040 – 3026-5029
CNPJ. 20.053.326/001-94

ANEXO III

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

Licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso vii, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme exigidos Pelo edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da lei.

Londrina-PR, 10 de MARÇO de 2016.

P/P Kelli F Gonçalves

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

20.053.326/0001-94
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.
AV ROBERT KOCH, 1553 - SALA 02
JD. ARAGARÇA CEP 86037-010
LONDRINA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ - PR

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
NIRE: 4120782856-7
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARIA JANETE MACEDO SALES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 05/07/1973, natural de Fortaleza-CE, inscrita no CPF/MF sob nº 376.445.992-15, carteira de Identidade Civil RG. Nº 94002507372 /SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Elizabeth Kenny, nº 56, Apto. 303, Jardim Roveri, Londrina-PR, CEP: 86039-460.

ROSANA SALES SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/08/1988, natural de Altamira-PA, inscrita no CPF/MF sob nº 923.719.812-49, carteira de Identidade Civil RG. Nº 12.510.747-8/SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Elizabeth Kenny, nº 56, Apto. 303, Jardim Roveri, Londrina-PR CEP: 86039-460.

Únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** com sede na Av. São João, nº 2330, sala 03, Antares, CEP: 86036-030, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.053.326/0001-94 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120782856-7 em 25/03/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa para a Avenida Robert Koch, nº 1553, sala 02, Jardim Aragarça, CEP: 86037-010, Londrina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o Objeto Social da empresa para, COMÉRCIO DE ARTIGOS E MÓVEIS, HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MATERIAIS MÉDICOS, ARTIGOS PARA RESGATE E SALVAMENTO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E DE AÇO, MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE EPI, ENXOVAL HOSPITALAR, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, BICICLETAS, BALANÇAS EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, PRODUTO E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA, FITNESS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MODELOS E MANEQUINS ANATÔMICOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EMBALAGENS E MÓVEIS DE ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO, PRODUTOS EM PEAD.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, **CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS**, brasileira, divorciada, nascida em 07/02/1976, natural de Londrina-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, sito à Rua Maria Teixeira Coutinho, nº 115, Jd. Gaion, CEP 86.039-400, portadora do RG nº 6252713-7/SESP-PR, e CPF nº 783.045.981-91, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente ato.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1565
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-069 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3716201015084932089 3-1; Data: 20/10/2015 08:49:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01664-HP7J; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ PR

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
NIRE: 4120782856-7
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia **ROSANA SALES SANTOS**, que possui na sociedade 800 (oitocentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo, pelo valor nominal 800 (oitocentos) cotas para a sócia **CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS**, dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA QUINTA: Ingressa na sociedade, neste ato, **FABIOLA ADRIANA SANCHES CARRION**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 05/08/1980, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR, sito à Rua Alagoas nº 1298, apto 01, Bairro Alvorada, CEP 85601-080, portadora do RG nº 7227343-5/SESP-PR, e CPF nº 033.443.839-06, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente ato.

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA JANETE MACEDO SALES**, que possui na sociedade 79.200 (setenta e nove mil e duzentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo, pelo valor nominal 79.200 (setenta e nove mil e duzentos) cotas para a sócia **FABIOLA ADRIANA SANCHES CARRION**, dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor R$1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividindo em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS	20.000	R$ 20.000,00	20,00
FABIOLA ADRIANA SANCHES CARRION	80.000	R$ 80.000,00	80,00
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: As sócias cedentes dão às sócias ingressantes, plena e geral quitação com referência às cotas ora transferidas, declarando as sócias ingressantes terem conhecimento da situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS**, ao qual compete individualmente à administração da sociedade e sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, ficando vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 37162010150849320893-2; Data: 20/10/2015 08:49:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01663-7UEI; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ - PR

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
NIRE: 4120782856-7
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, natural de Londrina-PR, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, sito à Rua Maria Teixeira Coutinho, nº 115, Jd. Gaion, CEP 86.039-400, portadora do RG nº 6252713-7/SESP-PR, e CPF nº 783.045.981-91.

FABIOLA ADRIANA SANCHES CARRION, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 05/08/1980, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR, sito à Rua Alagoas nº 1298, apto 01, Bairro Alvorada, CEP 85601-080, portadora do RG nº 7227343-5/SESP-PR, e CPF nº 033.443.839-06.

Únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** com sede na Rua Robert Koch, nº 1553, sala 02, Jardim Aragarça, CEP: 86037-010, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.053.326/0001-94 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120782856-7 em 25/03/2014, resolvem em comum acordo por esse instrumento de alteração contratual, CONSOLIDAR as cláusulas em vigor em seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, e tem sede e domicilio na Rua Robert Koch, nº 1553, sala 02, Jardim Aragarça, CEP: 86037-010, Londrina-PR.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 371620101508493208 93-3; Data: 20/10/2015 08:49:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01662-RLOR; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CAMBÉ - PR

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
NIRE: 4120782856-7
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como Objeto Social COMÉRCIO DE ARTIGOS E MÓVEIS, HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MATERIAIS MÉDICOS, ARTIGOS PARA RESGATE E SALVAMENTO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E DE AÇO, MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE EPI, ENXOVAL HOSPITALAR, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, BICICLETAS, BALANÇAS EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, PRODUTO E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA, FITNESS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MODELOS E MANEQUINS ANATÔMICOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EMBALAGENS E MÓVEIS DE ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO, PRODUTOS EM PEAD.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS	20.000	R$ 20.000,00	20,00
FABIOLA ADRIANA SANCHES CARRION	80.000	R$ 80.000,00	80,00
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 371620101508493208934; Data: 20/10/2015 08:49:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01661-8WXT; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ - PR

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
NIRE: 4120782856-7
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à sócia **CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de despesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representante do sócio que for declarado interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 371620101508493208 93-5; Data: 20/10/2015 08:49:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01660-06IW;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ - PR

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
NIRE: 4120782856-7
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual juntamente com as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cambé, 31 de Agosto de 2015.

CARTÓRIO 1º SERV NOT.

MARIA JANETE MACEDO SALES

CARTÓRIO 1º SERV NOT.

ROSANA SALES SANTOS

CARTÓRIO 1º SERV NOT.

CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

FABIOLA ADRIANA SANCHES CARRION

TESTEMUNHAS:

MARIANA SECCO PEDROZA
RG.: 8.966.066-1 SSP PR

DANIEL LIMA SOTO
RG.: 10.689.712-3 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2015
SOB NUMERO: 20156394957
Protocolo: 15/639495-2 DE 29/09/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

6

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 © www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37162010150849320893-6; Data: 20/10/2015 08:49:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01659-4WRX;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR

OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR

OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR

OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por verdadeira a assinatura de:

Em testº _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2015

Iracema Miranda

1º TABELIONATO - FRANCISCO BELTRÃO-PR - IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37162010150849320893-7; Data: 20/10/2015 08:49:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01658-Z4WY;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/10/2015 às 14:51:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4eeea95284abd66d8c2b39c6614ccda0fd72c60dcf51a9e9752b596c32
ccfbeb1b32a022c52c0c6255c2a32e580be34f96d58a5fd7c7d782dcf390597fcbeeee

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 20/10/2016 às 14:21:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 441312

Código de Controle da Autenticação:

37162010150849320893-1 a 37162010150849320893-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

RENOVA
DISTRIBUIDORA

PROCURAÇÃO

Outorgante: **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.053.326/0001-94, ora estabelecida na Av. Robert Koch nº 1.553 Sala 02 – Jardim Aragarça, na cidade de Londrina no Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Diretora Sra. **Cinthya de Carvalho Sovenhi Dias**, Nacionalidade Brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.252.713-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 783.045.981-91, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Ortogado: **Kelli Fernanda Gonçalves**, Nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 7.180.124-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.209.609-39, residente na cidade de Londrina no Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Procuração a Outorgante confere ao Ortogado, seu bastante **Procurador**, com plenos, gerais e amplos poderes de representá-lo e exercer todas as atividades relacionadas a qualquer tipo de **Processo Licitatório** sendo Carta Convite, Tomada de Preços, Cotações Eletrônicas, Concorrências e Pregões Eletrônicos e Presenciais, podendo assinar propostas, dar lances verbais e manuais via on-line, retirar e assinar contratos e Atas, termos de responsabilidades, e documentos integrantes do processo licitatório, propor, desistir de recursos, inclusive assiná-los, fazer cadastros, enfim, praticar todos os atos inerentes de representante legal. Poderes para representar a OUTORGANTE perante Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, exercendo as atividades previstas em Lei.

Por ser verdade, dato e assino a presente procuração.

Londrina-PR, 15 de Outubro de 2015.

CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 - SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Reconheço por semelhança a firma de CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS em 15/10/2015 15:47:50 e dou fé.
Em testemunho da verdade.
ESC. AUTORIZADO: OCTAVIO CESARIO PEREIRA
OCTAVIO CESARIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO 11º SERV. NOT.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 37162010150850320800-1; Data: 20/10/2015 08:50:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01667-0F8V;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/10/2015 às 14:56:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4eeea95284abd66d8c2b39c6614ccda062aebe1466f44311ffbfd4c7f05
8178d1b32a022c52c0c6255c2a32e580be34f7ccbbede563db949cf1337aa5e7f2d23

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 20/10/2016 às 14:21:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 441315

Código de Controle da Autenticação:

37162010150850320800-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

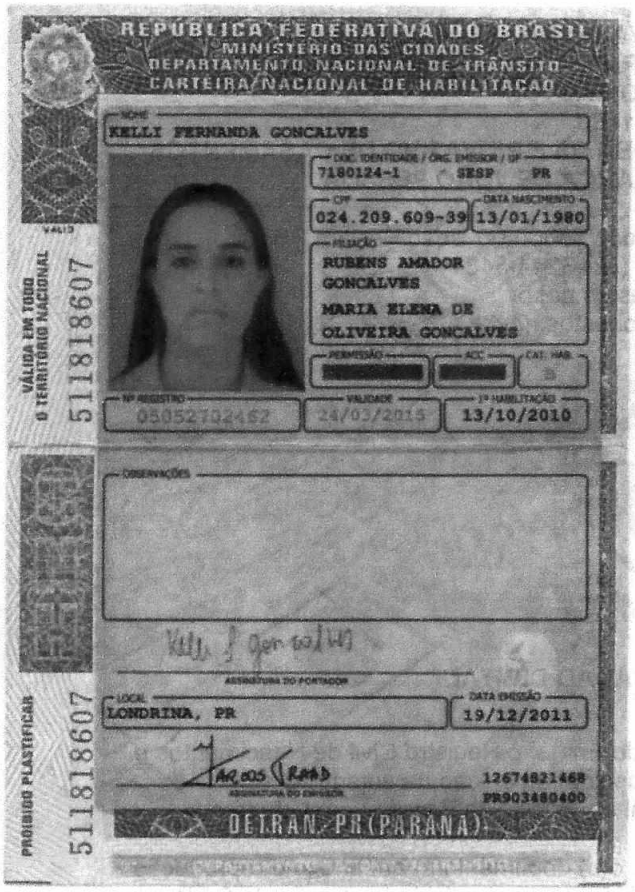

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 371603091514473009 84-1; Data: 03/09/2015 14:47:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACA82516-X7EI;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/11/2015 às 10:27:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b075abcb947d2426b84426cb60d10e905d1d271832080a158af0eb8deb
a7b43391b32a022c52c0c6255c2a32e580be34f8ce749c7ff7885f892bc66e5abe20171

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 09/09/2016 às 06:05:16 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 423061

Código de Controle da Autenticação:

37160309151447300984-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0782856-7	20.053.326/0001-94	25/03/2014	25/03/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ROBERT KOCH, 1553-SALA 02, ARAGARCA, LONDRINA, PR, 86.037-010

Objeto Social
COMÉRCIO DE ARTIGOS E MÓVEIS, HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MATERIAIS MÉDICOS, ARTIGOS PARA RESGATE E SALVAMENTO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E DE AÇO, MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE EPI, ENXOVAL HOSPITALAR, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, BICICLETAS, BALANÇAS EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, PRODUTO E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA, FITNESS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MODELOS E MANEQUINS ANATÔMICOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EMBALAGENS E MÓVEIS DE ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO, PRODUTOS EM PEAD.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIOLA ADRIANA SANCHES CARRION 033.443.839-06	80.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS 783.045.981-91	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/09/2015 Número: 20156394952
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMBÉ - PR, 12 de janeiro de 2016

16/103082-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 37161802160948560875-1; Data: 18/02/2016 09:48:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACW33648-38GD; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/02/2016 às 16:18:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbaaa2691b2b645addff256c74a6ac2145d294e2c4878ceb3ca366dbf12
a5ea111b32a022c52c0c6255c2a32e580be34fa429ae2ad255f21ee3d23d28168a99c8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 18/02/2017 às 15:58:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 490117

Código de Controle da Autenticação:

37161802160948560875-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

RENOVA
ATACADISTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.053.326/000194, por intermédio de seu representante legal, a Sra ***CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS***, portadora da carteira de identidade RG 6.252.713-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 783.045.981-91, DECLARA,sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

VÁLIDO POR 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO.

Londrina- PR, 03 de Fevereiro de 2016

CARTÓRIO 11º SERV. NOT.

CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 - SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

TABELIONATO ROCHA LONDRINA-PR

OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Tabelião OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO
Reconheço, por semelhança, a firma de:
[3mr7RKG0] CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS.............
em 15/02/2016 09:12:05 e do que dou fé. Em testemunho da verdade.
ESC. AUTORIZADO: OCTAVIO CESARIO PEREIRA
SELO DIGITAL Nº: ...
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

ANALITA LIMA SOTO
CRC: PR-055000/O-7
CONTADOR

1º OFÍCIO DE NOTAS - LONDRINA-PR
TABELIONATO ROCHA
Certifico que o reconhecimento de firma encontra-se no verso.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 37161802160948290531-1; Data: 18/02/2016 09:48:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACW33644-07A3; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

...COM FIRMA RECONHECIDA

...E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone:(0--43)3324-7676

Reconheco a(s) firma(s) de:
[3wr8XJy0]-ANALITA LIMA SOTO............
por SEMELHANCA.

Em testemunho ____________ da verdade.
Londrina, 15 de Fevereiro de 2016

010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JCDR
Selo:
fhWTd - 9ZXe9 . yTTEB - fm2vn . LS5S
consultar selo em
www.funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37161802160948290531-2; Data: 18/02/2016 09:48:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACW33643-S7BN;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/02/2016 às 16:37:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbaaa2691b2b645addff256c74a6ac214158b4f7d851127e161ea7a71fc
53b56d1b32a022c52c0c6255c2a32e580be34f4ca628d03a19e395e7f482b66699aad9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 18/02/2017 às 15:58:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 490114

Código de Controle da Autenticação:

37161802160948290531-1 a 37161802160948290531-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

RENOVA ATACADISTA

CNPJ. 20.053.326/0001-94
INSC. ESTADUAL 90.661.152-05

E-mail: comercial@renovaatacadista.com.br
Telefone: (43) 3025-5040
Fax: (43) 3026-5049

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL NR. 14/2016	***ABERTURA 10 DE FEVEREIRO DE 2016***	**HORÁRIO 09:00 HS**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias - Conforme Edital
Prazo de entrega: 72 HORAS - Conf. Item 02.01 do ANEXO I
Pagamento: 30 dias - Conf. Item 2.1 do Edital

Local de entrega: Conf. Item 02.03 do Anexo I do Edital
Banco: ITAÚ Ag. 1686 Conta: 38.773-7

Item	ESPECIFICAÇÕES LOTE 1	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	G SOLUPAN C/ 50 LTS (GALAO) 1ª QUALIDADE	GALÃO	10	R$ 208,00	R$ 2.080,00	BELA QUIMICA
2	INTERCAP C/ 200 LT (GL) 1ª QUALIDADE	GALÃO	10	R$ 1.088,00	R$ 10.880,00	BELA QUIMICA
3	SACO ESTOPA BRANCA C/ 25 KG	SACO	20	R$ 279,10	R$ 5.582,00	NAVITEX
4	SHAMPOO C/ 200 LT (GALAO) 1ª QUALIDADE	GALÃO	10	R$ 1.088,00	R$ 10.880,00	BELA QUIMICA
		TOTAL LOTE			**R$ 29.422,00**	

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Declaramos sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Londrina - PR, 10 de MARÇO de 2016

Kelli F. Gonçalves

Kelli Fernanda Gonçalves
Depto Comercial e Licitações
CPF 024.209.609-39

20.053.326/0001-94
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.
AV ROBERT KOCH, 1553 - SALA 02
JD. ARAGARÇA CEP 86037-010
LONDRINA - PR

Micro empresa

RENOVA
ATACADISTA

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 14/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA / PR

DATA DE ABERTURA: 10/MARÇO/2016 **HORÁRIO: 09H05min**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

E-MAIL PARA CONTATO: comercial@renovaatacadista.com.br

TELEFONE PARA CONTATO: 3025-5040 – FAX: 3026-5029

Av. Robert Koch, 1.553 - Jardim Aragarca
Londrina – Paraná CEP. 86.037-010
Telefone: (43) 3025-5040 – Fax: (43) 3026-5029
CNPJ. 20.053.326/001-94

RENOVA
ATACADISTA

PRODUTO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

Av. Robort Koch, 2.330 - Jardim Aragarça
Londrina – Paraná CEP. 86.037-010
Telefone: (43) 3025-5040 – 3026-5029
CNPJ. 20.053.326/001-94

RENOVA
ATACADISTA

ANEXO IV

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **019/2016**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante deste processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Saúde, que junto à empresa **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, localizada à Av. Robert Koch, 1.553 - Jardim Aragarça - Londrina – Paraná CEP. 86.037-010, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da lei.

Londrina-PR, 10 de MARÇO de 2016.

P/P Kaila F Gonçalves

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

20.053.326/0001-94
RENOVA PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.
AV ROBERT KOCH, 1553 - SALA 02
JD. ARAGARÇA CEP 86037-010
LONDRINA - PR

ANEXO V

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n°20.053.326/0001-94, por intermédio de seu representante legal a Sra **CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.252.713-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 783.045.981-91 , **Declara**, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, Perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

Londrina-PR, 10 de MARÇO de 2016.

PP Kelli F Gonçalves

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

20.053.326/0001-94
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.
AV ROBERT KOCH, 1553 - SALA 02
JD. ARAGARÇA CEP 86037-010
LONDRINA - PR

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Prezados Senhores,

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n°20.053.326/0001-94, por intermédio de seu representante legal a Sra **CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.252.713-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 783.045.981-91, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e /ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Londrina-PR, 10 de MARÇO de 2016.

P/P Ilan F. Gonçalves

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

20.053.326/0001-94
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.
AV ROBERT KOCH, 1553 - SALA 02
JD. ARAGARÇA CEP 86037-010
LONDRINA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20053326/0001-94
Razão Social: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: RENOVA
Endereço: AV ROBERT KOCH 1553 SALA 02 / ARAGARCA / LONDRINA / PR / 86037-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021512473374704686

Informação obtida em 29/02/2016, às 18:49:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.053.326/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/03/2014

NOME EMPRESARIAL
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RENOVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ROBERT KOCH	**1553**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.037-010	**ARAGARCA**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@RENOVAATACADISTA.COM.BR

TELEFONE
(43) 3025-5040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/01/2016

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014284589-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.053.326/0001-94**
Nome: **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/02/2016 10:53:13)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 769595 / 2015
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 20053326000194

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de dezembro de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*jt#vw8PO0YQ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:51:04 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2016.
Código de controle da certidão: **8278.B57A.85B0.CA60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 20.053.326/0001-94
Certidão nº: 193572342/2015
Expedição: 22/11/2015, às 16:49:19
Validade: 19/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.053.326/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
20.053.326/0001-94	**208.753-7**

Processo nº	Validade
116.399 / 2014	**Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor**

Nome ou Razão Social
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Nome Fantasia
RENOVA

Endereço
AVENIDA SAO JOAO 2330 SALA 03 ANTARES

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	**86.036-030**	**80**	**ZC-6**

S.F.A	Início Atividade
145573	**25/03/2014**

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
G-4773-3/00-00	**Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos**

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
G-4641-9/02-00	**Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**
G-4642-7/02-00	**Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profission e de segur do trabalho**
G-4643-5/01-00	**Comercio atacadista de calcados**
G-4645-1/01-00	**Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios**
G-4646-0/02-00	**Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal**
G-4647-8/01-00	**Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria**
G-4649-4/02-00	**Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico**
G-4649-4/04-00	**Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria**
G-4649-4/08-00	**Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar**
G-4649-4/99-00	**Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente**
G-4751-2/01-00	**Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica**
G-4753-9/00-00	**Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video**
G-4754-7/01-00	**Comercio varejista de moveis**
G-4754-7/02-00	**Comercio varejista de artigos de colchoaria**
G-4759-8/99-00	**Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente**
G-4763-6/01-00	**Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
G-4772-5/00-00	**Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
G-4789-0/05-00	**Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios**

Observação
ALVARA LIBERADO SOMENTE PARA ESCRITORIO COMERCIAL. PROIBIDO ATIVIDADE NO LOCAL.

Londrina, 26 de novembro de 2014
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1 ° do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 08/03/2016 10:01:59.

Código Validador: **5Jn9dM4SC**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br.

IMPORTANTE
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 20.053.326/0001-94.-
-.-

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
==

CUSTAS: R$ 28,23
Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 29 de Janeiro de 2016.

DISTRIBUIDOR
Lourival Danelutti
Empregado Juramentado

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37161802160948410500-1; Data: 18/02/2016 09:48:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACW33645-I7Y1;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/02/2016 às 16:20:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbaaa2691b2b645addff256c74a6ac21428a8310fd89ea75686e6b35314
8084fa1b32a022c52c0c6255c2a32e580be34fc7394c1e00b9be7404b7b5fa20618fdd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 18/02/2017 às 15:58:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 490115

Código de Controle da Autenticação:

37161802160948410500-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ - PR

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 2 Folha: 35

Contém este livro 35 folhas numeradas do No. 1 ao 35 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/07/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa....: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Ramo.....: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Endereço.....: Avenida SÃO JOAO , 2330

Complemento.....: SALA 03

Bairro.....: ANTARES

Municipio.....: LONDRINA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 20.053.326/0001-94

Inscrição Estadual.: 90661152-05

Registro na junta..: 41207828567 Data registro: 25/03/2014

Inscrição Municipal: 2087537

LONDRINA, 31/12/2014

MARIA JANETE MACEDO SALES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 376.445.992-15

ANALITA LIMA SOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-055000/O-7
CPF: 052.558.429-31

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37161305151053440546-6; Data: 13/05/2015 10:54:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABL09876-R39O;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		RESERVAS DE LUCROS						
	Capital Social	Capital a Integralizar	Correção Monetária	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reavaliações de Ativos Próprio	Ativos de Controladas	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva p/ Contingência	Reservas de Lucros a Realizar	Reservas de Lucros p/ Expansão	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 30/06/2014	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores														0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00		0,00									0,00
Subvenções para Investimentos					0,00										0,00
Aquisições de Ações						0,00									0,00
Reavaliações							0,00	0,00							0,00
Reversão de Reservas							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido / Prejuízo Líquido														95.471,46	95.471,46
Transferência para Reservas									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário														0,00	0,00
[illegible]														0,00	0,00
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.471,46	175.471,46

ANALITA LIMA SOTO
Reg. no CRC - PR sob o No.
PR-025000/O-7
CPF: 012.558.429-31

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 37161305151053440546-5; Data: 13/05/2015 10:54:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABL09877-U8GW;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CAMBÉ PR

Empresa: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Inscrição: 20.053.326/0001-94
Período: 01/07/2014 a 31/12/2014

Folha: 23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ - PR

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2014

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	188.406,83 + 0,00	14,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.022,57 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	188.406,83	14,47
	Passivo Circulante	13.022,57	
Índice de Solvência Geral	Ativo	188.406,83	14,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.022,57 + 0,00	

MARIA JANETE MACEDO SALES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 376.445.992-15

ANALITA LIMA SOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-055000/O-7
CPF: 052.558.429-31

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-9494 - Fax: (83) 3244-9484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 371613051510534405464; Data: 13/05/2015 10:54:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABL09878-5IPA; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Sistema licenciado para ANALITA LIMA SOTO

Empresa: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94

Folha:
Número livro:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ - PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Receita Operacional Bruta		
MERCADORIAS PARA REVENDA	245.918,85	245.918,85
Deducoes da Receita Bruta		
SIMPLES NACIONAL	(7.757,46)	
DEVOLUÇÃO DE VENDA	(4.245,75)	(12.003,21)
Receita Liquida		233.915,64
Custos das Mercadorias Vendidas		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(105.502,22)	(105.502,22)
Lucro Bruto		128.413,42
Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(32.937,46)	(32.937,46)
Despesas Financeiras		
DESPESAS FINANCEIRAS	(4,50)	(4,50)
Resultado Operacional liquido		95.471,46
Resultado Antes do IR		95.471,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		95.471,46

MARIA JANETE MACEDO SALES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 376.445.992-15

ANALITA LIMA SOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-055000/O-7
CPF: 052.558.429-31

Sistema licenciado para ANALITA LIMA SOTO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 371613051510534405 46-3; Data: 13/05/2015 10:54:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABL09879-1IL1; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folha: 0023
Número Livro: 0002

Empresa: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
Balanço encerrado em: 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO	**188.406,83D**	**79.912,80D**
ATIVO CIRCULANTE	**188.406,83D**	**79.912,80D**
DISPONÍVEL	**23.262,28D**	**79.912,80D**
CAIXA	**23.262,28D**	**79.912,80D**
CAIXA GERAL	23.262,28D	79.912,80D
CLIENTES	**65.144,55D**	**0,00**
DUPLICATAS A RECEBER	**65.144,55D**	**0,00**
CLIENTES DIVERSOS	65.144,55D	0,00
ESTOQUE	**100.000,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**100.000,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	100.000,00D	0,00
PASSIVO	**188.406,83C**	**79.912,80C**
PASSIVO CIRCULANTE	**13.022,57C**	**0,00**
FORNECEDORES	**9.456,81C**	**0,00**
FORNECEDORES	**9.456,81C**	**0,00**
FORNECEDORES DIVERSOS	9.456,81C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.368,18C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.368,18C**	**0,00**
SIMPLES A RECOLHER	1.358,50C	0,00
IRRF A RECOLHER	9,68C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.197,58C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.817,58C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.817,58C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**380,00C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	180,00C	0,00
FGTS A RECOLHER	200,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**175.384,26C**	**79.912,80C**
CAPITAL SOCIAL	**80.000,00C**	**80.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**80.000,00C**	**80.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**95.384,26C**	**87,20D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**95.384,26C**	**87,20D**
LUCROS ACUMULADOS	95.471,46C	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	87,20D	87,20D

MARIA JANETE MACEDO SALES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 376.445.992-15

ANALITA LIMA SOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-055000/O-7
CPF: 052.558.429-31

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PE - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-9494 - Fax: (83) 3244-9494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 371613051510534405 46-2; Data: 13/05/2015 10:54:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABL09880-9JU5; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Sistema licenciado para ANALITA LIMA SOTO

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 35 folhas numeradas do No. 1 ao 35 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 01/07/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa....: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Ramo.....: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Endereço.....: Avenida SÃO JOAO , 2330

Complemento.....: SALA 03

Bairro.....: ANTARES

Municipio.....: LONDRINA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 20.053.326/0001-94

Inscrição Estadual.: 90661152-05

Registro na junta..: 41207828567 Data registro: 25/03/2014

Inscrição Municipal: 2087537

LONDRINA, 01/07/2014

MARIA JANETE MACEDO SALES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 376.445.992-15

ANALITA LIMA SOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-055000/O-7
CPF: 052.558.429-31

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
Termo de Autenticação 15/042459-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CAMBÉ
29/ABR/2015

RUDNEI ALMIR CAMPANHA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

AGÊNCIA REGIONAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 371613051510534405461; Data: 13/05/2015 10:54:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABL09881-L5YW; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/08/2015 às 18:19:45 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdd413cfc651ee68bcca1183857e259091c6aebcb5573b7d13bc2ffd526
8856581b32a022c52c0c6255c2a32e580be34f75f611a1866f5f6fc438817f063a10c6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/05/2016 às 03:20:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 372939

Código de Controle da Autenticação:

37161305151053440546-1 a 37161305151053440546-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

personality Contabilidade, Assessoria e Consultoria Empresarial

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 88 473-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37163103151413450640-1; Data: 31/03/2015 14:13:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABF65506-NHR4; Valor Total do Ato: R$ 2,99

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

EMPRESA: Renova Produtos e Equipamentos Ltda ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
NIRE: 41207828567 - 25/03/2014
END.: Av São João, 2330, Sala 03, Antares, Londrina, PR, CEP 86063-030

ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA ATÉ 31/12/2014

LIQUIDEZ CORRENTE			
Ativo Circulante	188.406,83	(=)	14,47
Passivo Circulante	13.022,57		
A empresa tem R$ 14,47 para cada R$ 1,00 de divida			
LIQUIDEZ GERAL			
Ativo Circulante+Realiz. a LP	188.406,83	(=)	14,47
Passivo Circulante+Passivo não Circ.	13.022,57		
A empresa tem R$ 14,47 para cada R$ 1,00 de divida			
SOLVENCIA GERAL			
Ativo Circulante+Ativo não Circulante	188.406,83	(=)	14,47
Passivo Circulante+Passivo não Circulante	13.022,57		
A empresa tem R$ 14,47 para cada R$ 1,00 de divida			

Essa declaração tem validade até 31/12/2015

Londrina, 17 de Março de 2015

Analita Lima Soto
Contadora
CRC: PR-055000/O-7
CPF: 052.558.429-31

Analita Lima Soto
CRC PR-055000/O-7

Maria Janete Macedo Sales
Sócia Administradora
CPF: 376.445.992-15

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR

Reconheço por semelhança as firmas de MARIA JANETE MACEDO SALES em 31/03/2015 [illegible] e dou fé. Em testemunho da verdade.

ESC. AUTORIZADO OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA

OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

FT 085930

NOTA SANTOS
11º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ANALITA LIMA SOTO

Londrina, 30 de Março de 2015

CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE
SELO DIGITAL Nº dADNc . 9r87L . r7OEB - fGDyn . LSUS

Av. José Afonso dos Santo, 12-D - Jardim Santo Amaro - Cambé - P
(043) 3251-9542 e (43) 3062-03
E-mail/Skype: contato@personalitycontabilidade.com
www.personalitycontabilidade.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/05/2015 às 13:37:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0af04f71e60da346b9f49b3550deb544a7c3c553ec074460800936cb96
8d48d91b32a022c52c0c6255c2a32e580be34f2350544961 33b9d1849937d7e95a7c12

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/04/2016 às 04:09:16 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 356047

Código de Controle da Autenticação:

37163103151413450640-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANALITA LIMA SOTO
REGISTRO..... : PR-055000/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 052.558.429-31

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 09.03.2016 as 16:36:25.
Válido até: 07.06.2016.
Código de Controle: 179671.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

RENOVA ATACADISTA

ANEXO VIII

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES

A empresa **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016**, que está plenamente capacitada a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da lei.

Londrina-PR, 10 de MARÇO de 2016.

PP Kelli F. Gonçalves

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 20.053.326/0001-94
CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

20.053.326/0001-94
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.
AV ROBERT KOCH, 1553 - SALA 02
JD. ARAGARÇA CEP 86037-010
LONDRINA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE A EMPRESA **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 20.053.326/0001-94, COM SEDE À AV. SÃO JOÃO , Nº 2330, BAIRRO ANTARES NA CIDADE DE LONDRINA, EXECUTA SATISFATORIAMENTE AS ENTREGAS DE **MATERIAIS DE LIMPEZA**, PARA ESSA MUNICIPALIDADE.

ATESTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRE FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES; NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A PRESENTE DATA.

APUCARANA, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Márcio Cezar Pereira Lima
Diretor de Licitação
CPF: 019.123.239 - 40
Matr. 100244 - SCLG

MÁRCIO CEZAR PEREIRA LIMA

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Confere com original
Data 30/03/2016

(3)

RENOVA ATACADISTA

micro empresa

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA / PR

DATA DE ABERTURA: 10/MARÇO/2016 HORÁRIO: 09H05min

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

E-MAIL PARA CONTATO: comercial@renovaatacadista.com.br

TELEFONE PARA CONTATO: 3025-5040 – FAX: 3026-5029

Av. Robert Koch, 1.553 - Jardim Aragarça
Londrina – Paraná CEP. 86.037-010
Telefone: (43) 3025-5040 – Fax: (43) 3026-5029
CNPJ. 20.053.326/001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1167/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 014/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 014/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME pelo valor de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinqüenta reais).

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 002/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora COOPER CARD ADMINISTRADORA E CARTÕES LTDA- CNPJ 05.938.780/0001-39 PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAIS; PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ; NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 002/2016, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 11 de Março de 2016.

Guapirama, Esta
parecer, julgame
Pregão Presencia
a instauração de
CHOCOLATE P
MUNICIPAL SÃ
FORTALECIMEN
2016.

D/E/C/R/E/T/A/

Pregão Presenci
a instauração d
CHOCO TE P
MUNICI L SÃ
FORTALECIMEN
2016.

artigo anterior, fi

GOBECHE INDU
R$ 10.900,00 (d

proponente para
caput, da Lei 8.6
sanções previst

publicação.

DATA DE AS
CONTRATA
CONTRATA
VALOR: R$
e sete centavos
OBJETO: C
COM REGISTR
EXECUÇÃO DE
RUAS SÃO JO

ANEXO II DO EDITAL 19/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Lei Complementar nº 46/2014 § 3º Art. 9º

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	RG:	UF:
Cargo:	Função:	
Secretaria (Lotação):		

TITULAÇÃO A SER JUSTIFICADA

TAREFAS ATUALMENTE DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR NO CARGO E FUNÇÃO

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DA TITULAÇÃO

Relatar de forma inequívoca, como a titulação apresentada serviu ou servirá para o desenvolvimento de suas atividades no cargo / função.

__________, ____ de __________ de _____

____
Assinatura do Servidor

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

** Elotech **
23/03/2016
Pág. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 1817/2016 de 23/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.2020.2.170.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.304.1008.2.018.		VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA SAUDE	
444 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		TIRO DE GUERRA	
02.002.05.153.1002.2.002.		MANUTENCAOTIRO DE GUERRA	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.10.301.2290.2.040.		MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAUDE	
295 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 014/2016
EXTRATO DA ATA 014/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
VALOR: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinqüenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 76/2016

O Prefeito Municipal de Cambará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 131, inc. II da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar o encaminhamento dos pedidos de Progresão prevista no artigo 10 da Lei Complementar nº 46, de 05 de novembro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os integrantes da **Comissão de Avaliação de Títulos** para fins de **Progressão** para os cargos de Nível Superior, Nível Médio/Técnico e Nível Fundamental do Quadro Próprio do Poder Executivo do Município de Cambará – QPPE, conforme segue:

Coordenação
João Paulo Petrechi

Avaliação:
Alexandre Latoelis
Marluce Mendes Marcelino da Silva
Francisco Assis Peres dos Reis

Parágrafo único - Fica delegada à Coordenação da comissão a convocação de quaisquer servidores, em caráter de urgência, para compor a mesma, sempre que se fizer necessário.

Art. 2º. Atribuir à Comissão, ora designada, poderes para:

I - Analisar e validar os Formulários para Progressão por Titulação, bem como os documentos comprobatórios encaminhados pelas Unidades de Recursos Humanos;

II - Avaliar a pertinência das titulações formais, quanto à aplicabilidade ao cargo e função do servidor, considerando que o curso deve ser ou estar afeto ao desenvolvimento das tarefas da função ocupada;

III - " Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambará, relatório final do processo com a relação de servidores aptos à progressão (Anexo Único), acompanhado de Minuta de Portaria dos atos de Progressão;

Parágrafo Único: Findo o processo de progressão, a Comissão devolverá a documentação original ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro e arquivamento em sua Pasta Funcional e nos sistemas apropriados e correspondentes.

Art. 3º. O assessoramento jurídico à comissão, quando necessário, será prestado pela Procuradoria Jurídica do Município de Cambará.

Art. 4º. O cronograma de execução dos procedimentos será definido pela Coordenação da Comissão de Avaliação de Títulos, observadas as seguintes ações:

AÇÃO	RESPONSÁVEL
ORIENTAÇÕES, INSTRUÇÕES E DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA JURÍDICA
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO SERVIDOR E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO	DRH
ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO E DO RELATÓRIO DE PROGRESSÃO À COMISSÃO	DRH
ENCAMINHAMENTO DAS EXPOSIÇÕES DE MOTIVO JUNTO AO FORMULÁRIO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, QUANDO FOR O CASO	DRH
ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO E ELABORAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	COMISSÃO
ENCAMINHAMENTO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS AO DRH	COMISSÃO
DEVOLUÇÃO DO RELATÓRIO DE PROGRESSÃO AO DRH PARA CORREÇÃO, QUANDO FOR O CASO	COMISSÃO
CORREÇÃO E/OU CONVALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DA PROGRESSÃO PELO DIRETOR DO RH E DEVOLUÇÃO DO MESMO À COMISSÃO	DRH
ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE PROGRESSÃO, POR ÓRGÃO E TÍTULO E ENCAMINHAMENTO DA MESMA AO DRH	COMISSÃO
ASSINATURA DA RESOLUÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	DRH
IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	DRH
DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS DE INSTRUÇÃO DA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES AO DRH PARA ARQUIVAMENTO NA PASTA FUNCIONAL DO SERVIDOR	COMISSÃO

Art. 5º. Os casos omissos ao processo de Progressão previstos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 23 de março de 2016

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará

ANEXO ÚNICO – Portaria 76/2016

CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	CL	DA REF	PARA REF	TÍTULO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO UTILIZADO PARA A PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
AP	APNS	Abcde Fghejk	1.234.567-8					PÓS GRADUAÇÃO	Especialização em _____ Universidade _____ Período [illegible]

Revenda e Assistência
Técnica Especializada Apple
43.9926-1533
www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore
Soul Apple
Resale Specialized Assistance
Pense direfente
pensesoulapple

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.2020.2.170.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.304.1008.2.018.		VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA SAUDE	
444 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		TIRO DE GUERRA	
02.002.05.153.1002.2.002.		MANUTENCAOTIRO DE GUERRA	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.10.301.2290.2.040.		MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAUDE	
295 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 014/2016
EXTRATO DA ATA 014/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
VALOR: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinqüenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

DECRETO nº 1167/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 014/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 014/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME pelo valor de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinqüenta reais).

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 019/2016.

Aos 14 dias do mês de Março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **014/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 014/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Avenida Robert Koch, 1553, Sala 02, Aragarca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.053.326/0001-94, representada por sua Procuradora Cinthya de Carvalho Sovenhi Dias, inscrita no CPF/MF sob nº 783.045.981-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.252.713-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante,** num prazo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de

exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária
A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade
A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 019/2016.

Aos 14 dias do mês de Março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **014/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 014/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Avenida Robert Koch, 1553, Sala 02, Aragarca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.053.326/0001-94, representada por sua Procuradora Cinthya de Carvalho Sovenhi Dias, inscrita no CPF/MF sob nº 783.045.981-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.252.713-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante,** num prazo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de

exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:
Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- **a)** Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- **b)** Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- **c)** Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- **d)** Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária
A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade
A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

RENOVA
ATACADISTA

PROCURAÇÃO

Outorgante: **RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.053.326/0001-94, ora estabelecida na Av. Robert Koch nº 1.553 Sala 02 + Jardim Aragarça, na cidade de Londrina no Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Diretora Sra. **Cinthya de Carvalho Sovenhi Dias**, Nacionalidade Brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.252.713-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 783.045.981-91, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Ortogado: **Emerson Targino Dias**, Nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 506.263 SSP/MS e do CPF/MF nº 637.365.431-15, residente na cidade de Londrina no Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Procuração a Outorgante confere ao Ortogado, seu bastante **Procurador**, com plenos, gerais e amplos poderes de representá-lo e exercer todas as atividades relacionadas a qualquer tipo de **Processo Licitatório** sendo Carta Convite, Tomada de Preços, Cotações Eletrônicas, Concorrências e Pregões Eletrônicos e Presenciais, podendo assinar propostas, dar lances verbais e manuais via on-line, retirar e assinar contratos e Atas, termos de responsabilidades, e documentos integrantes do processo licitatório, propor, desistir de recursos, inclusive assiná-los, fazer cadastros, enfim, praticar todos os atos inerentes de representante legal. Poderes para representar a OUTORGANTE perante Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, exercendo as atividades previstas em Lei.

Por ser verdade, dato e assino a presente procuração.

Londrina-PR, 15 de Outubro de 2015.

CARTÓRIO 11º SERV. NOT.

CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS
RG nº 6.252.713-7 - SSP/PR
CPF/MF nº 783.045.981-91

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço por semelhança as firmas de CINTHYA DE CARVALHO SOVENHI DIAS em 15/10/2015 15:47:56 e dou fé.
Em testemunho da verdade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3716201015085023026 8-1; Data: 20/10/2015 08:50:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACH01666-8QG6; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/10/2015 às 14:53:45 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4eeea95284abd66d8c2b39c6614ccda044054555352c467600e51f45cf
920fce1b32a022c52c0c6255c2a32e580be34fde6fecaf7643b6edac073e9b6c94d3c2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 20/10/2016 às 14:21:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 441314

Código de Controle da Autenticação:

371620101508502302 68-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.